

FATO RELEVANTE

A **IOCHPE MAXION S.A.** (“Companhia”), nos termos do disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/02, em adição ao Fato Relevante divulgado em 08 de dezembro de 2016 (“Fato Relevante de 08.12.2016”), considerando os pedidos de esclarecimento recebidos pelo departamento de Relações com Investidores da Companhia relacionados ao Fato Relevante de 08.12.2016, comunica aos seus acionistas, debenturistas da 6ª Emissão Pública de Debêntures Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, série única, emitidas em 1º de abril de 2013 (“Debêntures da 6ª Emissão”), debenturistas da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, da espécie quirografária, série única, emitidas em 1º de abril de 2014 (“Debêntures da 7ª Emissão”), titulares dos Bônus de Subscrição emitidos como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures da 7ª Emissão (“Bônus da 7ª Emissão de Debêntures”), e ao mercado em geral o seguinte:

(i) Somente terão direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Futuro Aumento de Capital os acionistas da Companhia na Data de Corte indicada no Fato Relevante de 08.12.2016; ou os cessionários do direito de preferência de tais acionistas. Os titulares de Debêntures da 7ª Emissão que se enquadrarem nessa situação poderão integralizar as novas ações mediante dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão na forma descrita no Fato Relevante de 08.12.2016.

(ii) Conforme divulgado no Fato Relevante de 08.12.2016, o Futuro Aumento de Capital será no montante de até R\$ 400.000.000,10 (quatrocentos milhões de reais e dez centavos). Esclarece-se que este montante não contempla eventual conversão em ações de Debêntures da 6ª Emissão, eventual exercício dos Bônus da 7ª Emissão de Debêntures ou, ainda, eventual exercício dos Bônus de Subscrição a serem emitidos como vantagem adicional aos subscritores das novas ações no âmbito do Futuro Aumento de Capital; o que dependerá de decisão dos seus respectivos titulares oportunamente.

(iii) De forma a evitar eventuais divergências de interpretação na aplicação do disposto na cláusula 8.2.III do “Anexo I - Características do Bônus de Subscrição” das Debêntures da 7ª Emissão, o prazo para o exercício dos Bônus de Subscrição, a serem emitidos como vantagem adicional aos subscritores das novas ações no âmbito do Futuro Aumento de Capital, atualmente considerado pela Administração da Companhia é o período compreendido entre 02 de abril de 2019 e 03 de junho de 2019. Neste sentido, a Proposta da Administração para a AGE divulgada em 8 de dezembro de 2016 será reapresentada nesta data para refletir tal alteração e estará disponível para consulta na sede da Companhia, e, também, no site da Companhia (www.iochpe.com.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

A Companhia reitera que os termos e condições finais do Futuro Aumento de Capital pretendido, inclusive no que se refere às características dos Bônus de Subscrição a serem emitidos como vantagem adicional aos subscritores das novas ações, serão oportunamente deliberados na competente reunião do Conselho de Administração da Companhia, caso as propostas de alteração do Estatuto Social submetidas à deliberação da AGE convocada para o próximo dia 9 de janeiro de 2017 sejam aprovadas e desde que as condições de mercado se mostrem viáveis.

A Administração da Companhia, por meio de sua área de Relação com Investidores, permanece à disposição dos seus acionistas e detentores de debêntures e bônus de subscrição de sua emissão para eventuais esclarecimentos do acima exposto pelo telefone (11) 5508-3830 e e-mail ri@iochpe.com.br.

Os termos iniciados por letra maiúscula aqui utilizados e não definidos terão o significado que lhes foram atribuídos no Fato Relevante de 08.12.2016.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.

Augusto Ribeiro Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

www.iochpe.com.br